

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013**

A Agência de Saneamento de Paragominas através da Portaria nº. 001/2018 datada de 02 de Janeiro de 2018 e publicada em 29 de Janeiro de 2018, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Senhor Superintendente Geral desta Autarquia, informa a quem possa interessar, que no Auditório da Prefeitura Municipal de Paragominas, situado a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, no estado do Pará torna público que o Pregoeiro deste órgão realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descrito na cláusula II deste edital.

1

Início do Credenciamento: 24 de Outubro de 2018 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Paragominas

Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, Paragominas/PA.

O certame iniciará com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas iniciais, fase de lances verbais e habilitações.

CLÁUSULA I: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 O Pregão será regido pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº. 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem por objeto **“LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**, conforme especificações em anexo, que passam a ser parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.2.1 Os veículos solicitados deverão possuir as seguintes características:

2.2.1.1 – **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE** – cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido a diesel, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de para-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco, triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento de óleo lubrificante e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo, veículo em bom estado de conservação, vistoria realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito, veículo com idade de no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação para atender ao **Departamento Administrativo. Quilometragem estimada: 2.850 Km/mês;**

2.2.1.2 - **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4** – cabine simples, potência mínima de 150CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg, capacidade de carga útil mínima de 3.810 kg, movido a diesel, com capacidade para transportar 03 (três) passageiros, incluindo o condutor, pneu novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de para-brisa, direção hidráulica, equipado com cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco, triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento de óleo lubrificante e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo, veículo em bom estado de conservação, vistoria realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito, veículo com idade de no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação para atender a **Equipe de Instalação de Hidrômetros. Quilometragem estimada: 4.500 Km/mês**

2.3 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

2.3.1 Os interessados em participar do Pregão Presencial nº 9/201__-0000__ deverão realizar vistoria técnica do veículo com antecedência de até **48h (quarenta e oito horas)** antes da abertura do certame;

2.3.2 A vistoria técnica deverá ser realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito que emitirá Laudo de Vistoria Técnica atestado por profissional competente, cuja assinatura do referido profissional deverá estar **reconhecida em cartório**.

2.4 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.4.1 **ANEXO I** - MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES;

2.4.2 **ANEXO II** - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES;

2.4.3 **ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;

2.4.4 PROTOCOLOS DE RETIRADA E DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

2.4.5 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente licitação, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS valer-se-á de recursos orçamentários na seguinte funcional programática:

3.1.1 EXERCÍCIO 201X

3.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701.2.155 – Manutenção das Ações Operacionais da SANEPAR.

3.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física;

3.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de out. nat. Intangíveis;

3.3.90.36.16 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis.

3.1.5 Recurso: **PRÓPRIO**.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.4 As empresas ou pessoas físicas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Autarquia;

4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa ou de outra pessoa física para execução dos serviços previstos neste Edital;

4.6 No caso de pessoa jurídica, é vedada a contratação pela empresa vencedora, de servidor pertencente ao quadro de servidores deste município;

4.7 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas e/ou pessoas físicas nas seguintes situações:

4.7.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.7.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Estado do Pará e do Município de Paragominas;

4.7.3 Empresa que mantenha em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.7.4 Não poderão participar do certame, servidores públicos vinculados à Agência de Saneamento de Paragominas – empregados públicos, nos termos do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.7.5 Empresas que possuam em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão;

4.7.6 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes quer na condição de majoritário ou minoritário;

4.7.7 É vedada a contratação pelo vencedor do certame, de servidor pertencente ao quadro de servidores da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA V – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 As Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

5.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006;

5.3 Nas licitações será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES):

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

6.2 Antes do início da sessão, na parte **exterior** dos envelopes, os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta

licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 PARA PESSOA JURÍDICA:

6.3.1.1 Em sendo Sócio, Proprietário ou Dirigente, a empresa proponente deverá apresentar:

6.3.1.1.1 Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei;

6.3.1.1.2 No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.3.1.1.3 Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

6.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.5 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores.

6.6 PARA PESSOA FÍSICA:

6.6.1 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do proprietário do veículo;

6.7 EM CASO DE REPRESENTANTE:

6.7.1 Além dos documentos mencionados no item **6.3 (e seus subitens)**, bem como no item **6.6 (e seus subitens)**, deverá apresentar também Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (ver modelo no anexo I), com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.7.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

6.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE ou REPRESENTANTE):

6.8.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições do Edital, **no caso de pessoas física e jurídica;**

6.8.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **no caso de pessoa jurídica;**

6.8.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, **no caso de pessoas física e jurídica;**

6.8.4 Declaração de Idoneidade, **no caso de pessoas física e jurídica.**

6.9 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ou CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente FECHADOS e RUBRICADOS no fecho, assim denominados:

5

7.1.1 ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (no caso de pessoa jurídica) ou NOME DO PROPONENTE (no caso de pessoa física):

CNPJ (no caso de pessoa jurídica) ou CPF (no caso de pessoa física):

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

7.1.2 ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (no caso de pessoa jurídica) ou NOME DO PROPONENTE (no caso de pessoa física):

CNPJ (no caso de pessoa jurídica) ou CPF (no caso de pessoa física):

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2 A Agência de Saneamento de Paragominas não se responsabilizará por envelopes Documentação e Propostas, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso desta autarquia, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 A proposta deverá conter planilha com o preço unitário (mensal) dos itens/serviços/rotas, preço total e valor global da proposta, expressos em reais, em algarismo até 02 (duas) casas decimais, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3 A proposta deve apresentar as características dos itens a serem ofertados para a locação, de forma clara e precisa, indicando todas as especificações em conformidade com o objeto licitado;

8.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços;

8.6 Não serão aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título;

8.7 O prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

8.8 DA FRANQUIA:

8.8.1 A franquia será livre, ou seja, livre de quilometragem, estando incluídos todos os valores incidentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e câmaras (alinhamento, balanceamento e cambagem), filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo;

8.9 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as características definidas em Edital.

8.10 Os participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97-2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita, inclusive com os mesmos valores e especificações, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros)** e **ENTREGUE** junto ao envelope de proposta escrita;

8.11 O arquivo para preenchimento item **8.10** será disponibilizado pela Agência de Saneamento de Paragominas no momento da retirada do edital;

8.12 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

8.13 Finalizada a sessão, a licitante poderá solicitar o dispositivo ao Pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

8.14 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

8.15 A não apresentação da proposta conforme item **8.10** poderá ocasionar desclassificação das empresas;

8.16 Serão desclassificadas as propostas - com base no Art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.16.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.16.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento e ainda proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.16.3 Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.16.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível com base no item 8.16.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis à demonstração da viabilidade dos valores ofertados através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.528/2012 – Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; Acórdão nº 571/2013 – Relator

Ministro Benjamim Zymler; Acórdão nº 1.092/2013 – Relator Ministro Raimundo Carreiro e Acórdão nº 3.092/2014 – Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e o enunciado 262 de Súmula de Jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital;

9.1.2 Os envelopes deverão ser entregues acompanhados dos documentos de credenciamento **(conforme Cláusula VII do Edital)**;

9.1.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.1.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital;

9.1.5 Concluída a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.1.6 A qualquer momento a Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar avaliação das condições dos veículos em movimento e em tempo real, sujeitando-os as rotinas de trabalho desenvolvidas por esta Autarquia, pelo período de 24h (vinte e quatro horas).

9.2 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.2.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.2.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.2.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.2.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.2.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração);

9.2.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.2.8 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para contratação objeto deste certame;

9.2.9 O Pregoeiro com vistas a redução do preço poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

9.2.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto a documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.2.13 Ocorrendo item **“deserto”**, a Administração Pública deverá seguir com o que oriente o Lei nº 8.666/93;

9.2.14 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DE LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

9.2.16 Não será motivo de desclassificação, **simples omissões** que sejam **irrelevantes** para o entendimento da proposta, que não venham a causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes documentação;

10.2 Os documentos devem ser apresentados em **original**, **cópias simples** acompanhadas das vias originais para serem autenticadas por servidor da Administração na data e hora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por Tabelião de Notas (Art. 32 – Lei 8.666/93);

10.3 Apresentar a documentação de habilitação, podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no Edital.

10.4 PARA PESSOA JURÍDICA:

10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras** ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso, e nos termos da Lei;

10.4.1.2 No caso de **Sociedade por Ações**, o Estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.4.1.3 Em se tratando de **Sociedade Individual**, o seu registro comercial;

10.4.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

- 10.4.1.5 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;
- 10.4.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 10.4.1.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 Prova de que a empresa possui atestado de capacidade técnica para o desempenho da atividade pertinente com os serviços requeridos, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado de que tenha executado os serviços com características do objeto da licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

10.5.2 Documento do veículo devidamente regularizado;

10.5.3 Laudo de Vistoria Técnica do veículo emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito devidamente atestado por profissional competente pertencente ao referido órgão;

10.5.4 A emissão do Laudo de Vistoria Técnica do veículo deverá ser realizada com antecedência de até **48h (quarenta e oito horas)** da data de abertura do certame;

10.5.5 A assinatura do profissional responsável pela realização da vistoria técnica no veículo deverá estar devidamente **reconhecida em cartório**;

10.5.6 AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM VEÍCULOS DE TERCEIROS DEVERÃO APRESENTAR CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO COMO CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: **ILC**: Índice de Liquidez Corrente; **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante, **assinado, carimbado pelo contador registrado pela Junta Comercial**;

10.6.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.6.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.6.3.1 Sociedades regidas pela Lei Nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.6.3.2 Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.6.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.6.3.4 Sociedade Simples Registrada em Cartório de Pessoa Jurídica:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;

10.6.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.6.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007, apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

10.6.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

10.7 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.7.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.7.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

10.7.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.7.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.7.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.7.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS - CRF, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.8.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642- A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.9 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.9.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

10.9.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Autarquia, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.10 PARA PESSOA FÍSICA:**10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.10.1.1 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do proprietário do veículo;

10.10.1.2 Comprovante de residência atualizado (boleto de energia elétrica, água, etc.) em nome do proprietário do veículo;

10.10.1.3 Caso o comprovante descrito no subitem 10.10.1.2 não esteja em nome do proponente, apresentar junto ao referido documento uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, comprovando que o proponente reside em sua residência;

10.10.1.4 Documento do veículo devidamente regularizado e em nome do licitante;

10.10.1.5 PIS/PASEP do proprietário do veículo;

10.10.1.6 Comprovante de Regularidade no Recolhimento das Contribuições Previdenciárias Individuais – INSS;

10.10.1.7 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.10.1.8 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11

10.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1 Prova de que o proponente possui atestado de capacidade técnica para o desempenho da atividade pertinente com os serviços requeridos, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado de que tenha executado os serviços com características do objeto da licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

10.11.2 Laudo de Vistoria Técnica do veículo emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito devidamente atestado por profissional competente pertencente ao referido órgão;

10.11.3 A emissão do Laudo de Vistoria Técnica do veículo deverá ser realizada com antecedência de até **48h (quarenta e oito horas)** da data de abertura do certame;

10.11.4 A assinatura do profissional responsável pela realização da vistoria técnica no veículo deverá estar devidamente **reconhecida em cartório**.

10.12 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.12.1 Declaração de que o proponente assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Autarquia, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.13.1 Em nome da licitante e preferencialmente com número do **CNPJ** e com endereço respectivo (no caso de pessoa jurídica) ou **CPF** (no caso de pessoa física) e com o endereço respectivo;

10.13.2 No caso de pessoa jurídica, se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.13.3 No caso de pessoa jurídica, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.13.4 Todos os documentos exigidos deverão estar em nome do proponente, exceto no caso do comprovante de residência, conforme subitem 10.10.1.2 do edital **(no caso de pessoa física)**;

10.13.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante **(no caso de pessoa jurídica)**;

10.13.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferença de número de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições **(no caso de pessoa jurídica)**;

10.13.7 Os documentos de habilitação **NÃO PODERÃO** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo **(nos casos de pessoa física e jurídica)**;

- 10.13.8 Todas as CERTIDÕES emitidas via INTERNET deverão ser ORIGINAIS;
- 10.13.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;
- 10.13.10 Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO;
- 10.13.11 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito;
- 10.13.12 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrante do processo.

CLAÚSULA XI – DA PROPOSTA FINAL:

11.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando o proponente vencedor apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLAÚSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000;
- 12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o Ato Convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações em Edital, a modificação no Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei nº 8.666/93;
- 12.4 Demais informações poderão ser obtidas na AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA, no horário de 08h00min às 11h59min e 14h00min às 17h59min;

CLAÚSULA XIII – DOS RECURSOS:

- 13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2 As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas para o seu devido registro;
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

- 13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 13.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.7 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 13.8 Após decididos os recursos de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 13.9 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez que preclui o direito de recorrer quando ausente à manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;
- 14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

- 15.1 As obrigações decorrentes da licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora;
- 15.2 A assinatura do contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta licitação pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 15.3 A empresa /proponente vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 15.4 No momento da assinatura do contrato, a empresa/proponente deverá estar com todos os documentos fiscais válidos;
- 15.5 A minuta do contrato estará à disposição dos interessados na Agência de Saneamento de Paragominas;
- 15.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência de Saneamento de Paragominas;
- 15.7 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei;
- 15.8 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa/proponente vencedora deverá possuir **Certificação Digital para pessoa jurídica (e-CNPJ)** ou **Certificação Digital para pessoa física (e-CPF)** para assinatura do contrato através de arquivo digital;
- 15.9 A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa/proponente da assinatura do contrato escrito;
- 15.10 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da contratação;

15.11 O contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.12 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.12.1 Os itens constantes no presente edital;

15.12.2 O presente edital;

15.12.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

14

15.13 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

15.13.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.13.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e pelo Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

15.13.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Fiscalizar o cumprimento do presente edital e da execução do contrato;

16.1.2 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

16.1.3 Aplicar penalidades pela não execução dos serviços;

16.1.4 Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

16.1.5 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

16.1.6 O Combustível será por conta da Contratante;

16.1.7 O condutor do veículo será responsabilidade da Contratante;

16.1.8 Comunicar ao contratado imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-los;

16.1.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual;

16.1.10 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Edital;

16.1.11 Exercer fiscalização dos serviços prestados e do contrato por servidores designados por meio de Portaria;

16.1.12 Acolher para pagamento, mensalmente as Notas Fiscais acompanhadas de relatório assinado por servidor da Agência de Saneamento de Paragominas designado por meio de portaria;

16.1.13 Atestar o recebimento do serviço realizado para atender ao que determina o Inciso III, do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

16.1.14 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS** e **INSS** referentes aos empregados em empregador, incidentes sobre o mês anterior.

16.1.15 **Da adesivagem:** Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Agência de Saneamento de Paragominas, a ser colocado em local visível, por decisão do Superintendente Geral, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

16.1.16 **Do abastecimento e lavagem:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

16.1.17 Das infrações de trânsito: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 **ITEM 01 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação;

16.2.2 **ITEM 02 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4**, cabine simples, potência mínima de 150CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de 3.810 kg, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação;

16.2.4 Os veículos deverão permanecer à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, ou seja, 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante todo o período de vigência do contrato, para os casos emergenciais, fora do expediente normal e aos finais de semana. Na entrega dos veículos à Contratante será realizada vistoria por servidor da Superintendência de Manutenção;

16.2.5 A contratada é responsável pelo óleo lubrificante utilizado dentro do município, bem como pela lavagem, manutenção, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos objetivando a realização do objeto contratado;

16.2.6 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, câmbio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança), ano de fabricação mínimo de 2013 para o item caminhonete, ano de fabricação mínimo de 2008 para o item caminhão ³/₄;

16.2.7 Os veículos deverão obedecer todas as normas exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito;

16.2.8 Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem dos veículos quando necessário e requisitado pela Agência de Saneamento de Paragominas;

16.2.9 Manter a documentação dos veículos devidamente atualizada;

16.2.10 Nos casos de indisponibilidade dos veículos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição a partir da comunicação escrita no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** feita pela Contratante;

16.2.11 A contratada SUBSTITUIRÁ no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de rescisão contratual e sem ônus à Contratante, o veículo paralisado por motivo de defeitos, avarias ou manutenção;

16.2.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos e manutenção corretiva e preventiva;

16.2.13 Reembolsar à contratante mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços em consequência de ação ou omissão da contratada;

16.2.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ (no caso de pessoa jurídica) ou CPF (no caso de pessoa física), mediante atesto da contratante;

16.2.15 Substituir o veículo, sem ônus para contratante, em caso de pane por defeito eletromecânico oriundo de seu uso normal;

16.2.16 Caso o veículo apresente defeitos durante o período de locação, a contratada deverá providenciar após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **12h (doze horas)**, a sua reparação, ou no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;

16.2.17 O veículo que, por ventura se envolva em acidentes, estando este em poder da empresa/proponente para manutenção e/ou limpeza, deverá ser reparado ou substituído no prazo de **12h (doze horas)**;

16.2.18 Durante o tempo em que os veículos não estiverem em uso, por defeito ou sinistro, a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente as interrupções no uso do veículo;

16.2.19 A contratada será responsável por toda e qualquer despesa que for realizada para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

16.2.20 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderá variar em suas rotas, para mais ou para menos, conforme a necessidade dos serviços, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei nº 8.666/93;

16.2.21 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por comprovada ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados/proponente, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

- 16.2.22 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;
- 16.2.23 Manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando por ocasião da contratação os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 16.2.24 Apresentar mensalmente as certidões que comprovem a Regularidade das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 16.2.25 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 16.2.26 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com os serviços executados para atesto do Superintendente Geral;
- 16.2.27 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Senhor Superintendente Geral;
- 16.2.28 As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente na sede da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 16.2.29 Permitir a fiscalização dos serviços por parte desta Autarquia.

CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Considerando os projetos novos de perfuração de poços, instalação de reservatórios elevados, e implantação de rede de distribuição de água em 22 comunidades da zona rural do município de Paragominas, conforme abaixo:

17.1.1 **ITEM 01 – SUPERINTENDÊNCIA GERAL: 01(um) veículo tipo caminhonete com potência de até 180cv**, com capacidade para conduzir servidores até os canteiros para acompanhamento e fiscalização das obras, bem como, dar suporte ao departamento administrativo em qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste meio de transporte.

17.1.2 **ITEM 02 - 01 (um) veículo tipo caminhão 3/4 com potência mínima de 150cv** para a **EQUIPE DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS**, com o objetivo de viabilizar a operacionalização das atividades desenvolvidas pela equipe de instalação de hidrômetros, bem como transporte de material básico (Areia, seixo, cimento) tubos e conexões, e servidores no processo pertinente a realização desta atividade.

CLÁUSULA XVIII– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: **afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;**

18.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado;**

18.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

18.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

18.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

18.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

18.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 DO PAGAMENTO:

19.2.1 FORMA DE PAGAMENTO:

19.2.1.1 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

19.2.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos serviços, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

19.2.1.3 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços realizados através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas com autorização do Superintendente Geral;

19.2.1.4 A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

19.2.1.5 A Administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

19.2.1.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referentes aos empregado e empregador, incidentes sobre o mês anterior;

19.2.1.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

19.2.1.8 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA:

20.1 Para garantia dos serviços, a empresa/proponente contratada deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XXI – FISCALIZAÇÃO:

21.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

21.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo, será realizada por servidor designado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas por meio de Portaria;

21.3 Compete à fiscalização desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste Contrato:

21.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

21.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

21.3.3 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes;

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização;

22.4 A Agência de Saneamento de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Agência de Saneamento de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta autarquia;

22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos e/ou execução dos serviços;

22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato;

22.10 Informações adicionais e valores médios poderão ser encontrados no site:
<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>

CLÁUSULA XXIII – DOS CASOS OMISSOS:

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

20

Paragominas-Pa, 10 de Outubro de 2018.

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
PARA PESSOA JURÍDICA**

21

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e (CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS
DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

22

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições do Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)**

23

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002 e do inciso V, do artigo 10º, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)**

24

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins do disposto nas condições de participação do presente Pregão, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deve ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os documentos de credenciamento, acompanhado dos envelopes de proposta de preços de habilitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar neste Pregão do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)**

25

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS
(Em papel timbrado da empresa)**

26

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou
materiais que causar a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, a terceiros,
por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura (Sócio Administrador da Empresa)
CNPJ da Empresa

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Em papel timbrado da empresa)
(documento obrigatório)

27

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ nº
FONE:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **(modalidade) nº (número e ano do edital)**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME, RG e CPF do responsável
CARGO

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
PARA PESSOA FÍSICA
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

28

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar o(a) Sr.(a) (nome)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura do responsável
R.G e CPF

Nome da pessoa física com assinatura da pessoa que credenciar o Representante (com firma reconhecida).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS
DO EDITAL**

29

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

O(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, para fins de que está de acordo com as cláusulas do Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura do responsável
R.G e CPF

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

30

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

O(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura do responsável
R.G e CPF

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS

31

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 - 00013
Objeto:

O(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20XX.

Assinatura do responsável
R.G e CPF

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

32

Ao Pregoeiro
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 9/2018 – 00013
Objeto:

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ nº
FONE:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **(modalidade) nº (número e ano do edital)**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

Assinatura do responsável
R.G e CPF

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013

OBJETO: “LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”.

33

ANEXO II
DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – TIPO CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO.	12	UNID	0,00	0,00
	<i>Especificação:</i> TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, com potência de até 180 CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação.				
2	SERV. DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR – INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS.	12	UNID	0,00	0,00
	<i>Especificação:</i> TIPO CAMINHÃO 3/4, cabine simples, com potência mínima de 150 CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de até 3.810 kg, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Depto de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação.				
				Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso:

Paragominas-Pa, 10 de Outubro de 2018.

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

OBJETO: “LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”.

34

**ANEXO III
DETALHAMENTO DOS ITENS:**

- 1) **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE** - cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido à diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação, a fim de darmos operacionalidade às atividades de acompanhamento e fiscalização pela Superintendência Geral, e suporte ao Departamento Administrativo;

- 2) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4**, cabine simples, potência mínima de 150 CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de 3.810 kg, movido à diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação, a fim de darmos operacionalidade às atividades da Equipe de Instalação de Hidrômetros da Agência de Saneamento de Paragominas.

Paragominas-Pa, 10 de Outubro de 2018.

Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Pregoeira

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/201X.

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro XXXXXXXXXXXXXXXX como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº678, Cidade Nova, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatam, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-PC/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro _____, inscrito no CNPJ/CPF _____, Inscrição estadual/RG/CPF _____ e Inscrição municipal: _____ situada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, estado do _____, CEP.: _____, representada pela senhor _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, _____-_____, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018 - 00013, de ____ de ____ de 20____, devidamente homologado em ____ de _____ de 20____ pelo Exmº. Sr Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: **“LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado;

4.2 A locação tem por objetivo a operacionalização das atividades desenvolvidas pela Superintendência Geral: **01(um) veículo tipo caminhonete com potência de até 180cv**, para acompanhamento e fiscalização das atividades de campo realizadas pelas equipes tanto na zona urbana quanto na zona rural quando houver necessidade, sistema de tratamento e distribuição de água, assim como, dar suporte ao departamento administrativo em qualquer

eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste meio de transporte; Equipe de Instalação de Hidrômetros: **01 (um) veículo tipo caminhão ¾ com potência mínima de 150cv** com o objetivo de viabilizar a operacionalização das atividades desenvolvidas pela equipe de instalação de hidrômetros, bem como transporte de material básico (Areia, seixo, cimento) tubos e conexões, e servidores no processo pertinente a realização desta atividade.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e pelo Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO:

6.1 FORMA DE PAGAMENTO:

6.1.1 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), com a discriminação dos serviços, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

6.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços realizados através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas com autorização do Superintendente Geral;

6.1.4 A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.1.5 A Administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referentes aos empregado e empregador, incidentes sobre o mês anterior;

6.1.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.1.8 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA:

7.1 Para garantia dos serviços, a contratada deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo do referido contrato será de ____ de _____ de 20XX até ____ de _____ de 20XX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

37

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

9.1.1 EXERCÍCIO 201X:

9.1.1.1 Classificação Funcional Programática: XXXXX - Manutenção das Ações Operacionais da Sanepar.

9.1.1.2 Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica / X.X.XX.XX.XX – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

9.1.1.3 Subelemento: X.X.XX.XX.XX – Locação de Bens Móveis out. nat. Intangíveis / X.X.XX.XX.XX - Locação de Bens Móveis e Intangíveis.

9.1.1.4 Recurso: **PRÓPRIO**.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES:**10.1 DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Fiscalizar o cumprimento do presente edital e da execução do contrato;

10.1.2 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

10.1.3 Aplicar penalidades pela não execução dos serviços;

10.1.4 Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.1.5 Efetuar o pagamento mensalmente referente aos serviços executados até o 15º dia de cada mês subsequente com apresentação de Nota Fiscal (acompanhada de recibo em duas vias), mediante atesto da Gerência Administrativo Financeira e autorização do Superintendente Geral, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64;

10.1.6 O Combustível será por conta da Contratante;

10.1.7 O condutor do veículo será responsabilidade da Contratante;

10.1.8 Comunicar ao contratado imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-los;

10.1.9 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual;

10.1.10 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Edital;

10.1.11 Exercer fiscalização dos serviços prestados e do contrato por servidores designados por meio de Portaria;

10.1.12 Acolher para pagamento, mensalmente as Notas Fiscais acompanhadas de relatório assinado por servidor da Agência de Saneamento de Paragominas designado por meio de portaria;

10.1.13 Atestar o recebimento do serviço realizado para atender ao que determina o Inciso III, do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.1.14 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS** e **INSS** referentes aos empregados em empregador, incidentes sobre o mês anterior.

10.1.15 **Da adesivagem:** Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Agência de Saneamento de Paragominas, a ser colocado em local visível, por decisão do Superintendente Geral, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

10.1.16 **Do abastecimento e lavagem:** O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

10.1.17 Das infrações de trânsito: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 **ITEM 01 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação;

10.2.2 **ITEM 02 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4**, cabine simples, potência mínima de 150CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de 3.810 kg, movido a Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação;

10.2.4 Os veículos deverão permanecer à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, ou seja, 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante todo o período de vigência do contrato, para os casos emergenciais, fora do expediente normal e aos finais de semana. Na entrega dos veículos à Contratante será realizada vistoria por servidor da Superintendência de Manutenção;

10.2.5 A contratada é responsável pelo óleo lubrificante utilizado dentro do município, bem como pela lavagem, manutenção, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos objetivando a realização do objeto contratado;

10.2.6 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, câmbio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança), ano de fabricação mínimo de 2013 para o item caminhonete, ano de fabricação mínimo de 2008 para o item caminhão $\frac{3}{4}$;

10.2.7 Os veículos deverão obedecer todas as normas exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito;

10.2.8 Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem dos veículos quando necessário e requisitado pela Agência de Saneamento de Paragominas;

10.2.9 Manter a documentação dos veículos devidamente atualizada;

10.2.10 Nos casos de indisponibilidade dos veículos, a Contratada deverá providenciar a sua substituição a partir da comunicação escrita no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** feita pela Contratante;

10.2.11 A contratada SUBSTITUIRÁ no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de rescisão contratual e sem ônus à Contratante, o veículo paralisado por motivo de defeitos, avarias ou manutenção;

10.2.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos e manutenção corretiva e preventiva;

10.2.13 Reembolsar à contratante mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da contratante, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços em consequência de ação ou omissão da contratada;

10.2.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ (no caso de pessoa jurídica) ou CPF (no caso de pessoa física), mediante atesto da contratante;

10.2.15 Substituir o veículo, sem ônus para contratante, em caso de pane por defeito eletromecânico oriundo de seu uso normal;

10.2.16 Caso o veículo apresente defeitos durante o período de locação, a contratada deverá providenciar após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de **12h (doze horas)**, a sua reparação, ou no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência;

10.2.17 O veículo que, por ventura se envolva em acidentes, estando este em poder da empresa/proponente para manutenção e/ou limpeza, deverá ser reparado ou substituído no prazo de **12h (doze horas)**;

10.2.18 Durante o tempo em que os veículos não estiverem em uso, por defeito ou sinistro, a contratante não pagará diárias pelo tempo correspondente as interrupções no uso do veículo;

10.2.19 A contratada será responsável por toda e qualquer despesa que for realizada para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas à conservação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

10.2.20 O referido serviço, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderá variar em suas rotas, para mais ou para menos, conforme a necessidade dos serviços, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços, dentro dos limites que estabelecem a lei nº 8.666/93;

- 10.2.21 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por comprovada ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados/proponente, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 10.2.22 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;
- 10.2.23 Manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando por ocasião da contratação os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 10.2.24 Apresentar mensalmente as certidões que comprovem a Regularidade das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 10.2.25 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 10.2.26 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com os serviços executados para atesto do Superintendente Geral;
- 10.2.27 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Gerência Administrativo Financeira com a autorização do Senhor Superintendente Geral;
- 10.2.28 As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente na sede da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 10.2.29 Permitir a fiscalização dos serviços por parte desta Autarquia.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 11.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo, será realizada por servidor designado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas por meio de Portaria;
- 11.3 Compete à fiscalização desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste Contrato:
- 11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 11.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 11.3.3 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- 12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do último lance ofertado;**
- 12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, __ de _____ de 20__.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

O B J E T O

42

“LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”.

Início do Credenciamento: 24 de Outubro de 2018 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Paragominas

Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, Paragominas/PA.

Paragominas/PA, em ____ de _____ de ____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____ _____

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 00013**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

O B J E T O

43

“LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”.

Início do Credenciamento: 24 de Outubro de 2018 às 09H00MIN, Horário Local (Pará).

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Paragominas

Endereço: Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, Paragominas/PA.

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
--	---

Ofício nº. 081/2018

Paragominas (PA), 04 de Junho de 2018.

Ao
Exmo. Sr. Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
SANEPAR-PARAGOMINAS
CREA-PA 14944-D

1

Considerando a definição de novas metas no processo de hidrometração tanto na zona urbana quanto rural, a fim de combater com a micromedição o desperdício de água neste município.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização das obras a serem realizadas para perfuração de poços, implantação de sistema de abastecimento de água com reservatório elevado, e toda rede de adução e distribuição de água 22 comunidades rurais do município de Paragominas.

Considerando a operacionalização das atividades desenvolvidas pela Equipe de Instalação de Hidrômetros, que compreende busca e distribuição fracionada de material básico (tijolo, ferragem, areia, seixo, cimento) tubos, conexões e acessórios, transporte de servidores e técnicos, a fiscalização e melhor acompanhamento das atividades executadas nos trabalhos de campo.

Considerando a falta de transporte para dar apoio ao departamento administrativo da Agência de Saneamento de Paragominas em qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste transporte.

Solicitamos ao Senhor Superintendente Geral autorizar a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** para Locação de 02 (Dois) Veículos sem motorista, sendo uma caminhonete e um caminhão 3/4, cujo Termo de Referência obedece às condicionantes enumeradas, conforme anexo.

O Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, Lei Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.



Gleiciano dos Reis Carneiro
Superintendência de Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

1.1 ~~“LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”.~~

2

2-DA QUANTIDADE:

2.1 Para atender a demanda dos serviços de transporte, serão necessários 02 (Dois) veículos automotores, conforme solicitações de despesas nº 20180604001 e 20180604002.

3- DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Considerando os projetos novos de perfuração de poços, instalação de reservatórios elevados, e implantação de rede de distribuição de água em 22 comunidades da zona rural do município de Paragominas, vem a necessidade da locação de 01(um) veículo tipo caminhonete com potência de até 180cv(conf. Anexo I) com capacidade para conduzir servidores até os canteiros para acompanhamento e fiscalização das obras, bem como, dar suporte ao departamento administrativo em qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste meio de transporte. ✓

4.2 Com o objetivo de viabilizar a operacionalização das atividades desenvolvidas pela equipe de instalação de hidrômetros, que com a definição de novas metas no processo de hidrometração tanto na zona urbana quanto rural, a fim de combater com a micromedição o desperdício de água neste município, vem a necessidade da locação de 01 (um) veículo tipo caminhão ¾ com potência mínima de 150cv, que compreende busca e distribuição fracionada de material básico (tijolo, ferragem, areia, seixo, cimento) tubos, conexões e acessórios, transporte de servidores e técnicos, a fiscalização e melhor acompanhamento das atividades executadas nos trabalhos de campo. ✓

5-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Além das obrigações gerais constantes no edital, os interessados em participar do certame, deverão apresentar Laudo de Vistoria Técnica do veículo emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito junto aos requisitos de qualificação técnica, que constarão no invólucro com os documentos de habilitação; ✓

5.2 O Laudo de Vistoria Técnica deverá estar devidamente atestado por profissional competente pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito;

5.3 O Laudo de Vistoria Técnica do veículo deverá ser emitido com antecedência de até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame;



5.4 A assinatura do referido profissional pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito no Laudo de Vistoria Técnica deverá estar devidamente **RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

5.5 A não apresentação do Laudo de Vistoria Técnica, conforme nos itens 5.1 a 5.4 deste termo de referência, acarretará na desclassificação/inabilitação do participante.

6-DA PROPOSTA:

6.1 Os interessados em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, devidamente identificados, discriminando a precificação dos itens a serem fornecidos, sem emendas, rasuras, entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais, com validade da proposta de 60 dias. ✓

6.2 DA FRANQUIA: a franquia será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e câmaras (alinhamento, balanceamento e cambagem), filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo. ✓

6.3 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Superintendência de Manutenção.

6.4 Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2013 para o item 1, e 2008 para o item 2, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

7.2 Efetuar o pagamento mensalmente referente ao serviço prestado até o dia 15 de cada mês subsequente;

7.3 O condutor do veículo será de responsabilidade do Contratante;

7.4 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-los;

7.5 Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato;

7.6 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 DA ADESIVAGEM: Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Agência de Saneamento de Paragominas, a ser colocado em local visível, por decisão do Superintendente Geral, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

7.8 DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM: O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

7.09 DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração.

7.10 DOS DANOS AOS VEÍCULOS: A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

- a) A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 12 (doze) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- b) Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- c) Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.
- d) A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: Direção, Embreagem, Escapamento, Freio, Motor, Regulagem, Suspensão, Transmissão, Retífica de motores. O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro eletrônico do: Alternador, Motor de partida, Motor do limpador de para-brisa, Eletroventilador, Chicote e lâmpadas, Fusíveis, Regulagem de faróis e Ar condicionado, troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- e) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.
- f) No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

8.2 O veículo deverá permanecer à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, para os casos emergenciais, fora do expediente normal e aos finais de semana;

8.3 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, câmbio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança

8.4

8.5 a, conforme código brasileiro de trânsito);

8.4 Documentação Regularizada;

8.5 O Contratado SUBSTITUIRÁ IMEDIATAMENTE, sob pena de rescisão contratual, sem ônus à Contratante o veículo paralisado por motivo de manutenção, informando com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Agência de Saneamento de Paragominas;

8.6 Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, inclusive contra terceiros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

8.7 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

8.8 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 As sanções aplicáveis serão previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10- DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2017:

10.1 EXERCÍCIO 2017:

10.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701-2.155 - Manutenção das Ações Operacionais da Sanepar

10.1.3 Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

10.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis out. nat. Intangíveis

10.1.5 Elemento de Despesa: 33.90.36-00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

10.1.6 Subelemento: 3.3.90.36.16 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis

10.1.7 Recurso: Próprio.

11- DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados por meio de portaria, conforme indicação da Agência de Saneamento de Paragominas.

Paragominas, 04 de Junho de 2018.



Gleciano dos Reis Carneiro
Superintendência de Manutenção

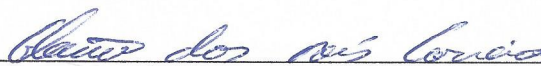
ANEXO I

1) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação. ✓

6

2) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4**, cabine simples, potência mínima de 150CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de 3.810 kg, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação. ✓

Paragominas, 04 de Junho de 2018.



Gleiciano dos Reis Carneiro
Superintendência de Manutenção



QUILOMETRAGEM ESTIMADA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

1

- 1) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação. **Quilometragem estimada: 2.850 Km/mês;**
- 2) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4**, cabine simples, potência mínima de 150CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de 3.810 kg, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação. **Quilometragem estimada: 4.500 Km/mês.**

Paragominas (PA), 04 de Junho de 2018.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR
SERAMA, cn=HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2018.10.04 17:58:15 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Agência de Saneamento de Paragominas